

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Queimados

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Queimados  
Gabinete da Presidência

**ATO nº 028/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do REGIMENTO INTERNO, a **ORDEM DO DIA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE JUNHO DE 2022**:

**PROJETO DE LEI 327/2022**      **AUTOR: VERADOR ANTONIO ALMEIDA**  
**ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TESTE DA LINGUINHA DOS RECÉM-NASCIDOS EM HOSPITAIS E MATERNIDADE NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS."**

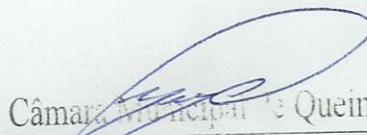
Art. 1º - Os hospitais e maternidades do Município de Queimados ficam obrigados a realizar gratuitamente o exame do frênulo lingual, mais conhecido como "Teste da Linguinha" nas crianças nascidas em suas dependências.

Parágrafo Único – O paciente com diagnóstico positivo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, ficando esta responsável pelo tratamento.

Art. 2º - Por época da vacinação ou campanha para esse fim, os responsáveis pela criança deverão ser orientados à realização do teste, caso constate que não tenha sido feito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Queimados, 08 de Junho de 2022.

  
Câmara Municipal de Queimados  
**Profº Nilton Moreira Cavalcante**  
Presidente  
Matrícula 90211